

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DOS CAMPONESES E POVOS INDÍGENAS

Rita Monteiro

Comissão da verdade

Os índios não podem impedir a passagem do progresso (...) dentro de 10 a 20 anos não haverá mais índios no Brasil.

(Ministro Rangel Reis, janeiro de 1976. Foi ministro do interior no governo Geisel de 1974 a 1979).

Estou cansado de ser um coveiro de índios... Não pretendo contribuir para o enriquecimento de grupos econômicos à custa da extinção de culturas primitivas.

(Antônio Cotrim, sertanista da FUNAI ao se demitir, 1972)

Estas duas falas foram extraídas do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Início com elas pois falam por si só. São emblemáticas e resumem em poucas palavras o que foi e o porquê da dizimação dos povos indígenas.

A CNV, em seu trabalho de pesquisa, contemplou vários setores da sociedade que sofreram violência do Estado. Alguns setores, no entanto, como os camponeses e indígenas receberam pouca visibilidade; reconhecida pela própria comissão ao reconhecer dificuldades na investigação dessas populações; cujos resultados, nos processos de reparação, ficaram a desejar.

Em 2012, foi criada a “Comissão Camponesa da Verdade” para dar suporte à CNV na investigação dos casos de violência por parte do Estado e como forma de organização para reivindicar o direito de permanecer em terras devolutas. As ações de repressão por parte do Estado também incidiram sobre os trabalhadores rurais, os quais lutaram pelos direitos trabalhistas que haviam sido recentemente conquistados, pela Constituição de 1945. Essas ações atuam, invariavelmente, no sentido de favorecer as práticas arcaicas – mesmo que inconstitucionais – dos grandes proprietários de terra. Da mesma forma, o Estado Brasileiro esteve quase sempre ao lado dos grandes invasores de terras e dos beneficiários de fraudes cartoriais – empresas ou famílias tradicionais – contra os posseiros que tinham apenas a terra como condição de sua sobrevivência.

Governos estaduais e prefeituras, exército e polícia, governo federal e sistema Judiciário viraram sistematicamente as costas para as necessidades do trabalhador rural e para a luta dos pequenos agricultores no sentido de conservar-lhes o direito de cultivar um pedaço de terra. As terras do interior do Brasil eram consideradas sem dono, “a contrapelo da lei e à revelia das populações que viviam nelas e as cultivavam.” (Relatório XXXX, p.94)

Como exemplo da violência de estado, houve muitas prisões arbitrárias e muitas vezes os camponeses eram presos e torturados pelo simples fato de ajudarem guerrilheiros, como no caso do Araguaia, sem que ao menos conhecessem projeto político dos “ paulistas “.

“..... o número de vítimas da repressão chega a 500 moradores que foram arrancados de suas casas junto com suas famílias, tiveram suas roças queimadas e suas criações destruídas; muitos ficaram ilegalmente presos por cerca de três semanas. Camponeses relatam ter sido presos em valas de três metros de comprimento por dois de profundidade, sem latrinas e sem telhado, cavadas nas bases militares da Bacaba e de Xambioá: eram cobertas com grades de ferro e chamadas de ‘Buracos do Vietnã’.

Muitos camponeses foram torturados, conforme relataram alguns sobreviventes à CNV. O documento “Dossiê Araguaia” justifica a tortura:

“Na reeducação dessas pessoas teve que ser empregado algum rigor, uma vez que o caboclo daquela região só conhecia a lei do mais forte...”. No último período (outubro de 1973 a outubro de 1974), os camponeses remanescentes foram obrigados, na maior parte dos casos sob coerção após torturas, a colaborar como guias dos militares. Poucos ofereceram-se como guias.” (Dossiê Araguaia, p.123 XXX)

No caso dos povos indígenas, no Volume II do relatório da CNV, as violações de seus direitos aparece ao longo de 60 páginas. A CNV baseou-se em denúncias, material colhido em viagem de campo, depoimentos, audiências públicas e documentos fornecidos pelo Estado, na época, do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). De acordo com o relatório, houve pouca sistematização sobre as violações contra os índios, assim como a investigação precisa ainda de continuidade “para que esses povos participem e sejam beneficiados pelo processo de justiça transicional em desenvolvimento no Brasil”. (Relatório CNV, p. XXX)

Estima-se que 8.350 índios morreram durante o período de investigação realizado pela CNV.É importante ressaltar, porém, que somente uma parcela pequena desta população foi analisada:

“o número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos foi analisada e há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas” (CNV, Relatório de Pesquisa XXX, p 205).

Constatou-se que a violência do Estado contra os povos indígenas sempre existiu, apesar de seus direitos estarem garantidos na constituição de 1934 (artigo 129), com algumas variações nos períodos entre 1946 e 1988. É possível estabelecer uma data de transição entre esses dois períodos, a qual se inicia em dezembro de 1968, com o AI-5. A partir disso, a política indigenista tornou-se mais agressiva, tendo introduzido, inclusive, a criação de presídios para índios, como no caso do Reformatório Krenak (MG), no qual vários indígenas foram encarcerados e torturados. Isso pode ser constatado no relatório:

“com relação ao aprisionamento de índios, o Ato Institucional Número 5 (AI-5) foi um marco da oficialização desse sistema punitivo especial, integrando a repressão ao índio aos órgãos de

controle exercidos por parte do Estado brasileiro, como o SNI e seus braços. A repressão estendeu-se de forma coordenada contra indígenas de várias regiões do país, atingindo também funcionários da Funai, antropólogos, indigenistas, religiosos e suas entidades” (CNV, RP, p.239).

Observa-se no relatório algumas incoerências estruturais: o Serviço de Proteção aos índios (SPI) - o qual deu origem, posteriormente, à Funai (Fundação Nacional do índio) ambos responsáveis na proteção aos índios -, eram órgãos atrelados ao Estado. A SPI fazia parte do Ministério da Agricultura e a Funai do Ministério do Interior (o mesmo ministério responsável pela abertura de estradas). Nessa condição, nota-se aí uma ação orquestrada para não garantir os direitos dos índios.

Dentre os diretores do SPI e da FUNAI que cometeram violações contra os direitos dos povos indígenas, aparecem, com destaque, nomes conhecidos da cena política brasileira: Romero Jucá e Major Luis Vinhas Neves. Pode-se dizer que a violência contra os índios é institucionalizada. Os planos governamentais, em grande parte, são responsáveis pelo esbulho de terras indígenas. Por exemplo, na década de 40, Getúlio Vargas instituiu uma política de exploração e ocupação do Centro-Oeste, por colonos, intitulada “ Marcha para o Oeste “. A intenção era incentivar a migração para essa região do país, pois segundo eles havia um vazio demográfico. Essa expropriação aparece no Relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior de 1967, presidida pelo procurador Jader Figueredo Correia. Consta também, no antigo Estado de Mato Grosso, nomes de políticos, juízes, militares e funcionários que se beneficiaram da expropriação de terras indígenas. Nessa questão, a maior violência cometida deu-se pela convivência do poder público na defesa de interesses privados, como nos casos em que declarações falsas foram emitidas por órgãos oficiais atestando a inexistência de índios em áreas cobijadas por particulares. Com a finalidade de tomar posse e obter um número real de índios que justificasse o vazio demográfico, em algumas regiões, a solução encontrada por agentes da iniciativa privada foi fazer justiça com as próprias mãos.

“.....chegaram a se valer de oferta de alimentos envenenados, contágios propositais, sequestros de crianças, assim como massacres com armas de fogo “ (XXXX relatório, p. XX)

Em 1967, num relatório encomendado pelo Ministério do Interior, de 7.000 páginas, redescoberto em 2012, “denuncia a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre os índios “ (Relatório XXX, p. XX)

Em 1970, “O Plano de Integração Nacional (PNI) estimula a ocupação da Amazônia, com aberturas de estradas, com a justificativa de que lá havia um vazio populacional, obviamente desconsiderando a população indígena. A ideia de integração era através da abertura de estradas (Transamazônica, BR 163 de Cuiabá a Santarém, além da BR 174, 210 e 374). O objetivo era assentar 100 mil famílias ao longo das estradas. Segundo a CPI da Funai, de 1977, as transferências dos índios não serviram só para liberar terras de infraestrutura, mas também para a implantação de projetos agroindustriais.

Essas transferências dos povos isolados foram feitas sem nenhuma precaução,

“...houve quedas populacionais, que chegaram entre os Panará no Mato Grosso e Pará, por exemplo, a quase dois terços da população. Mortandades, remoções forçadas, transferências para junto de inimigos tradicionais foram moeda corrente nessa época “. (Relatório XXX, p.XX)

Várias violações foram cometidas contra os direitos dos povos indígenas:

- Assassinatos, esbulho dos territórios Ava-Guarani, Guarani Kaiowá, no noroeste do Paraná e no sul do Mato Grosso do Sul, respectivamente;
- Emissão de certidões negativas sobre os territórios dos Nambikwara (MT);
- Processos de desagregação social e extermínio dos Xetá (PR), Tapayuna (MT) e Avá-Canoeiro (TO);
- Mortandades causadas pela construção estradas e hidrelétricas entre os Panará (MT), Parakanã (PA), Akrãtikatejê (PA), Yanomami (RR) e Waimiri-Atroari (AM).

Durante a cerimônia de entrega do Relatório Final à Presidência, o coordenador da CNV, Pedro Dallari, fez questão de reiterar que, ao contrário de outros setores da sociedade, os crimes perpetrados contra os indígenas necessitam de aprofundamento ainda maior, sugerindo a instalação de uma comissão exclusiva para dar continuidade às investigações.